

EDITAL Nº. 001/2021

Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Servidores

A Secretaria Municipal da Educação de Aparecida de Goiânia faz saber aos interessados que, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal; do art. 92, inciso X da Constituição Estadual de Goiás, e do art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº. 2.424, de 05 de janeiro de 2004, decreto “N” nº 1.145, de 08 de julho de 2011 e demais instrumentos legais mediante as condições estabelecidas neste Edital, torna pública a abertura das inscrições ao processo Seletivo Simplificado para provimento temporário dos cargos do quadro de pessoal da Secretaria de Educação, provenientes de servidores em situações transitórias, sejam elas: de licença para interesse particular, de licença para aprimoramento profissional, de licença prêmio, de vacâncias, e/ou readaptados, conforme as disposições regulamentares contidas no presente edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Considerando as vagas oriundas do aumento de demanda, provenientes de vacâncias, aposentadorias, exonerações, óbitos, aberturas de novas salas/instituições e a Municipalização de 02(duas) Instituições Escolares da Rede Estadual de Ensino, considerando ainda o tempo necessário para a realização de Concurso Público e, considerando também que a Educação é um serviço oferecido pela Administração Pública em caráter contínuo, conforme estabelecem a Constituição Federal e a Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a Secretaria Municipal de Educação realizará o presente Processo Seletivo Simplificado para provimento temporário de vagas na Secretaria Municipal de Educação, obedecidas as normas e condições deste edital, para atuação em caráter excepcional e temporário, de acordo com o calendário escolar da Rede Municipal de Educação (RME).

1.2 Todas as informações referentes ao presente edital estarão disponíveis no site www.aparecida.go.gov.br e link <https://webio.aparecida.go.gov.br/>, sendo de inteira responsabilidade do candidato interessado em realizar contrato temporário na Rede Municipal de Educação acompanhar a divulgação de todos os procedimentos, atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

1.3 O presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 02 anos e poderá ser prorrogado por mais dois anos, conforme necessidade da Rede Municipal de Educação;

1.4 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.

1.5 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste processo seletivo, valendo para este fim a publicação da lista dos **candidatos classificados no site www.aparecida.go.gov.br** e link <https://webio.aparecida.go.gov.br/>

1.6 Ao inscrever-se, o interessado afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

1.7 O resultado final com a relação dos candidatos classificados será divulgado no site www.aparecida.go.gov.br link <https://webio.aparecida.go.gov.br/> e publicado no Diário Oficial do Município de Aparecida de Goiânia. O Aviso de Publicação, no Diário Oficial do Município de Aparecida de Goiânia, do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 00/2021, será publicado em jornal de grande circulação na cidade de Aparecida de Goiânia.

1.8 A aprovação e classificação neste Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito a contratação temporária para ocupar vagas oriundas do aumento de demanda, provenientes de vacâncias, aposentadorias, exonerações, óbitos, aberturas de novas salas/instituições e a Municipalização de 02 (duas) Instituições Escolares da Rede Estadual de Ensino. É reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito

de proceder à contratação temporária em número que atenda aos seus interesses e às suas necessidades e a disponibilidade financeira.

1.9. Este edital entra em vigor na data de sua assinatura.

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1 Os avisos necessários ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgados via internet, no site www.aparecida.go.gov.br – link <https://webio.aparecida.go.gov.br/>.

2.2 Os atos oficiais relativos a este Edital serão publicados no site www.aparecida.go.gov.br – link <https://webio.aparecida.go.gov.br/> e no Diário Oficial do Município de Aparecida de Goiânia.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão realizadas sem ônus para o candidato, por meio de formulário eletrônico disponível no site www.aparecida.go.gov.br através do link <https://webio.aparecida.go.gov.br/>, a partir do dia 12 de julho de 2021 até o dia 23 de julho de 2021.

3.2 A inscrição do candidato implica no conhecimento e aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, por preenchimento de formulário eletrônico, devendo o candidato acessar o site www.aparecida.go.gov.br no período de 08h do dia 12 de julho de 2021 até as 23:59 do dia 23 de julho de 2021.

3.4 Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item anterior.

3.5 Ao efetuar a inscrição por meio do formulário eletrônico o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital.

3.6 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição.

3.7 A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

3.8 O candidato deverá anexar todos os documentos declarados no formulário eletrônico de inscrição, conforme as seguintes regras:

- a) O (a) candidato (a) deverá digitalizar e anexar no ato da inscrição a documentação que comprovam sua formação e experiência, estabelecidos no Anexo III;
- b) O (a) candidato (a) deverá digitalizar e anexar declaração de carga horária conforme requisito estabelecido no item 4 deste edital;
- c) Só serão aceitos os documentos digitalizados nos formatos JPEG e PDF;
- d) O arquivo digitalizado deverá ter no máximo 32mb (trinta e dois megabytes) de tamanho;
- e) É de inteira responsabilidade do candidato a qualidade dos arquivos digitalizados, devendo os mesmos estarem legíveis;
- f) Não serão considerados para pontuação os arquivos que estiverem ilegíveis ou em branco.

3.9 Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo pleiteado, o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO deste Processo Seletivo, anulando todos os atos decorrentes da sua inscrição.

3.10 Somente serão aceitas as inscrições em que a formação do candidato seja compatível com o cargo pretendido.

3.11 A pessoa com deficiência é assegurada o direito de candidatar-se no presente processo seletivo, desde que a deficiência de que é portadora não seja incompatível com as atribuições do cargo, conforme previsto na Lei Estadual 14.715, de 04 de fevereiro de 2004 e Lei Complementar nº 003 de dezembro de 2001;

3.12 O candidato com deficiência deverá apresentar, no ato da inscrição, o laudo médico atestando a deficiência de que é portador, com expressa referência ao respectivo código do CID – Classificação Internacional de Doenças, conforme determina o inciso IV, do Artigo 2º, da Lei 14.715/2004.

3.13 Das vagas destinadas a cada cargo do Processo Seletivo, 5 % (cinco por cento) serão providas conforme previsto no Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações posteriores, Lei Estadual 14.715, de 04 de fevereiro de 2004 e Lei Complementar nº 003 de 28 de dezembro de 2001;

4. DOS REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

CARGOS	REQUISITOS
PE-I /Pedagogia PE-I/ Matemática PE-I/ Língua Portuguesa PE-I/ Ciências PE-I/ História	4.1. Diploma (devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação) ou Certificado de Conclusão em Licenciatura Plena. 4.2. Na hipótese de o candidato já ocupar cargo, ele deverá apresentar certidão do órgão competente com carga horária máxima de 30 (trinta) horas semanais, sob pena de cancelamento da inscrição.

5. DAS VAGAS

5.1 A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará as vagas, conforme a necessidade da Administração Pública, distribuindo-as de acordo com os cargos/funções previstos no Anexo II deste Edital, obedecendo aos respectivos requisitos de escolaridade.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1 O presente processo seletivo será realizado em 01 (uma) etapa, sendo análise curricular que corresponde a formação acadêmica, cursos complementares e a experiência profissional, de caráter eliminatório e classificatório.

7. DA AVALIAÇÃO

7.1 A avaliação dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na análise conjunta, de acordo com o Anexo III deste Edital.

7.2 A pontuação da análise curricular correspondente a somatória da formação acadêmica, cursos complementares e experiência profissional valerá, no máximo 10,0 (dez) pontos.

7.3 Os dados apresentados da formação acadêmica, cursos complementares e experiência profissional deverão ser relacionados no formulário de inscrição, com o upload de todos os documentos correspondentes.

7.4 O diploma exigido como requisito mínimo indispensável ao ingressar na carreira, para o Profissional da Educação (PE-I), não contará ponto para efeito de avaliação.

7.5 Para a análise da Formação Acadêmica serão considerados documentos comprobatórios de conclusão da especialização, mestrado ou doutorado, tendo pontuação máxima de 5,0 pontos.

7.6 Para análise dos Cursos Complementares serão considerados certificados ou declarações comprobatórias em participação em cursos, congressos, conferências, seminários, simpósios, entre outros, tendo pontuação máxima de 1,0 ponto.

7.7 Para análise da Experiência Profissional será considerada doze meses, para efeito de pontuação, tendo o limite máximo de 48 meses.

7.7.1 A experiência profissional precisa ser na área da docência da função escolhida, tendo pontuação máxima de 4,0 pontos;

7.7.2 A experiência precisa datar dos últimos 05 anos, a contar da data de publicação deste edital.

7.8 Não serão pontuadas experiências profissionais concomitantes, ou seja, relativas ao mesmo período.

7.9 Os certificados e as comprovações de experiência profissional que não corresponderem à área afins ao cargo que concorre o candidato, não serão pontuados;

7.10 Será desclassificado do processo seletivo o (a) candidato (a) servidor da rede municipal de educação de Aparecida de Goiânia, que apresentar declaração com carga horária superior a 30 horas semanais.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Será considerado aprovado neste Processo Seletivo o candidato que alcançar nota igual ou superior a 5,0 (cinco).

8.2 Os candidatos aprovados serão ordenados em listas de classificação de acordo com o cargo pleiteado, obedecendo à ordem decrescente de pontuação, sendo uma de candidatos às vagas de ampla concorrência e outra com candidatos com deficiência.

8.3 Os candidatos classificados, até o número de vagas abertas neste Edital, poderão ser convocados e contratados, a critério da Administração Pública, obedecendo à ordem decrescente de classificação, conforme previsto neste edital.

8.4 Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva e poderão ser convocados e contratados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

8.5 Para todos os cargos, na classificação final, entre os classificados com igual pontuação, será fator de desempate, consecutivamente:

a) O candidato com maior idade entre os idosos (idade igual ou superior a 60 anos), na forma do disposto no Parágrafo Único, do Artigo 27, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) O candidato que tiver maior tempo de experiência na área de atuação;

c) O candidato que obtiver maior nota na contagem de títulos;

d) O candidato com idade mais elevada, entre os candidatos com menos de 60 anos.

8.6 A classificação dos candidatos será válida enquanto prevalecer a situação de necessidade de suprimento de déficits da Secretaria Municipal da Educação dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos a contar da homologação do certame, podendo ser prorrogado por, no máximo 2 (dois) anos, a critério da Administração Pública.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado, por ordem de classificação, a partir do dia 18 de agosto de 2021, exclusivamente, no site www.aparecida.go.gov.br.

10. DOS RECURSOS

10.1 O candidato interessado em realizar a contratação temporária para ocupar vagas oriundas do aumento de demanda, provenientes de vacâncias, aposentadorias, exonerações, óbitos, aberturas de novas salas/instituições e a Municipalização de 02(seis) Instituições Escolares da Rede Estadual de Ensino, que desejar interpor recurso em face do resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado disporá de 3(três) dias para fazê-lo, contados a partir da divulgação do resultado preliminar.

10.2 O recurso deverá ser interposto em formulário próprio, disponível no site www.aparecida.go.gov.br – link”, com a observância dos seguintes itens:

a) justificativa do pedido em que se apresente a sua razão;

b) Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital;

10.3 O recurso será julgado por comissão designada pelo Secretário Municipal de Educação (autoridade instauradora do Processo Seletivo conforme delegação do Chefe do Poder Executivo Municipal), através da Decreto “N” nº 275 de 30 de junho de 2021, publicada no DOM nº 1678/2021 em 06 de julho de 2021.

10.4 A decisão do recurso será conhecida exclusivamente pelo interessado, no prazo de 5 dias após ter sido protocolado, através do site oficial deste Processo Seletivo.

10.5 Não serão aceitos recursos apresentados por meio de fax, via Correios ou pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação.

10.6 Recursos fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

10.7 Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.

10.8 Não caberão pedidos de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 Os profissionais aprovados, conforme Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 00/2021, serão convocados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal da Educação.

11.2 As contratações temporárias não criarão qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública de forma que, uma vez cessada, não implicará em qualquer direito de permanência do candidato classificado.

12. DA LOTAÇÃO

12.1 As atividades serão exercidas nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Educação, que apresentarem déficits de profissionais e conforme a discricionariedade da Secretaria de Educação nos turnos matutino, vespertino e noturno.

13. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

13.1 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados para o início das atividades, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal da Educação de Aparecida de Goiânia.

13.2 Caso haja desistência, serão efetuadas outras convocações, mediante necessidade da Secretaria Municipal da Educação.

13.3 O candidato aprovado será convocado por meio de Edital publicado o extrato em jornal de grande circulação, no site www.aparecida.go.gov.br e no Diário Oficial do Município, bem como por meio de notificação pessoal, na forma que melhor aprover à Administração, inclusive por meio eletrônico.

13.4 O candidato convocado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura, situada a Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública 1, Residencial Village Garavelo (ao lado do Centro de Cultura e Lazer José Barroso), munido de cópias juntamente com os originais dos seguintes documentos, discriminados nos anexos IV e V

13.5 Toda a documentação será avaliada pela Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura que, após análise, efetuará o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado.

14. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

14.1 O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado perdurará durante um (1) ano, podendo ser renovado por mais um (1) ano, ou de acordo com a necessidade e interesse da Secretaria Municipal de Educação.

14.2 Os profissionais aprovados, conforme Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 00/2021, serão convocados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal da Educação:

a) Ser aprovado neste Processo Seletivo;

b) Cumprir as determinações do presente edital;

c) Ter idade mínima de 18(dezoito) anos;

d) Não possuir contrato temporário para substituição com esta Secretaria, nos moldes previsto na Lei Municipal nº 2.424/2004;

e) Estar quite com a Justiça Eleitoral;

- f) Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
- g) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- h) Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;
- k) Não ter sido aposentado por invalidez;**
- l) Não ter sido aposentado compulsoriamente aos 75 anos de idade;**
- m) Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.**

15. DA VALIDADE

15.1 Este Processo Seletivo terá validade de dois anos, a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por mais dois anos, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

16. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1 Os contratos por prazo determinado para ocupar vagas oriundas do aumento de demanda, provenientes de vacâncias, aposentadorias, exonerações, óbitos e aberturas de novas salas/instituições extinguir-se-ão:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa da contratante, nos casos:
 - I. de prática de infração disciplinar;
 - II de conveniência da administração;
- c) do contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;
- d) nos casos em que recomendar o interesse público;
- e) por iniciativa do contratado.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Todas as informações, referentes ao presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, estarão disponíveis no site www.aparecida.go.gov.br.

17.2 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial deste Processo Seletivo da Secretaria Municipal da Educação de Aparecida de Goiânia, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

17.3 Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

17.4 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato deste processo seletivo;

17.5 É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Município e meios eletrônicos.

17.6 Os candidatos classificados passarão por um curso de Formação que tem como objetivo a construção de conhecimentos aos participantes sobre as Diretrizes Organizacionais e Pedagógicas da Rede Municipal de Educação de Aparecida de Goiânia e o desenvolvimento de competências para o desempenho das atribuições do cargo.

17.8 Este edital entra em vigor na data de sua assinatura.

Secretaria Municipal da Educação de Aparecida de Goiânia, aos dias do mês de de 2021.

Divino Eterno de Paula Gustavo
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DATA	ATIVIDADE
09/07/2021	Publicação do Edital
12/07/2021 à 23/07/2021	Período das Inscrições
06/08/2021	Resultado final das inscrições
09/08/2021 à 10/08/2021	Abertura de Recurso contra o Resultado Final das Inscrições
11/08/2021	Divulgação do Resultado do Recurso contra o Resultado Final das Inscrições
12/08/2021	Divulgação do Resultado da Análise Curricular Preliminar
13/08/2021 à 14/08/2021	Abertura de Recursos Contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular
17/08/2021	Divulgação do Resultado do Recurso Contra a Análise Curricular
18/08/2021	Divulgação do Resultado Final da Análise Curricular
18/08/2021	Homologação do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DE CARGOS, DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO, REQUISITOS E CARGA HORÁRIA, VAGAS E VENCIMENTO

CARGO	Profissional da Educação I - Pedagogo
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	<p>Exercer atividades de regência de turmas da Educação Infantil e/ou do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) que compõe a Rede Municipal de Ensino, sob a coordenação e orientação das equipes diretas dessas unidades.</p> <p>Elaborar planos de ensino, de aula e projetos educacionais, contribuindo para a organização do trabalho pedagógico da Unidade de Ensino onde atua;</p> <p>Preparar e selecionar material didático, elaborando, aplicando e corrigindo as avaliações e atividades dos alunos para assegurar a formação dos mesmos.</p>
REQUISITOS	Licenciatura em Pedagogia
CARGA HORÁRIA	30 horas/aula
VAGAS	184
VENCIMENTO	R\$ 2.792,69
CARGO	Profissional da Educação I – Professor de Língua Portuguesa
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	<p>Exercer atividades de regência de turmas de Ensino Fundamental (Anos Finais) que compõe a Rede Municipal de Ensino, sob a coordenação e orientação das equipes diretas dessas unidades.</p> <p>Elaborar planos de ensino, de aula e projetos educacionais, contribuindo para a organização do trabalho pedagógico da Unidade de Ensino onde atua;</p> <p>Preparar e selecionar material didático, elaborando, aplicando e corrigindo as avaliações e atividades dos alunos para assegurar a formação dos mesmos.</p>
REQUISITOS	Licenciatura em Língua Portuguesa
CARGA HORÁRIA	30 horas/aula
VAGAS	08
VENCIMENTO	R\$ 2.792,69

CARGO	Profissional da Educação I – Professor de Matemática
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	<p>Exercer atividades de regência nas turmas de Ensino Fundamental (Anos Finais) que compõe a Rede Municipal de Ensino, sob a coordenação e orientação das equipes diretivas dessas unidades.</p> <p>Elaborar planos de ensino, de aula e projetos educacionais, contribuindo para a organização do trabalho pedagógico da Unidade de Ensino onde atua;</p> <p>Preparar e selecionar material didático, elaborando, aplicando e corrigindo as avaliações e atividades dos alunos para assegurar a formação dos mesmos.</p>
REQUISITOS	Licenciatura em Matemática
CARGA HORÁRIA	30 horas/aula
VAGAS	03
VENCIMENTO	R\$ 2.792,69
CARGO	Profissional da Educação I – Professor Ciências
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	<p>Exercer atividades de regência nas turmas de Ensino Fundamental (Anos Finais) que compõe a Rede Municipal de Ensino, sob a coordenação e orientação das equipes diretivas dessas unidades.</p> <p>Elaborar planos de ensino, de aula e projetos educacionais, contribuindo para a organização do trabalho pedagógico da Unidade de Ensino onde atua;</p> <p>Preparar e selecionar material didático, elaborando, aplicando e corrigindo as avaliações e atividades dos alunos para assegurar a formação dos mesmos.</p>
REQUISITOS	Licenciatura em Ciências
CARGA HORÁRIA	30 horas/aula
VAGAS	01
VENCIMENTO	R\$ 2.792,69
CARGO	Profissional da Educação I – Professor História
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	<p>Exercer atividades de regência nas turmas de Ensino Fundamental (Anos Finais) que compõe a Rede Municipal de Ensino, sob a coordenação e orientação das equipes diretivas dessas unidades.</p> <p>Elaborar planos de ensino, de aula e projetos educacionais, contribuindo para a organização do trabalho pedagógico da Unidade de Ensino onde atua;</p> <p>Preparar e selecionar material didático, elaborando, aplicando e corrigindo as avaliações e atividades dos alunos para assegurar a formação dos mesmos.</p>
REQUISITOS	Licenciatura em História
CARGA HORÁRIA	30 horas/aula
VAGAS	01
VENCIMENTO	R\$ 2.792,69

ANEXO III

Critérios para análise

1. Profissional da Educação I

FORMAÇÃO ACADÊMICA

	TÍTULOS	Pontuação
1	Grau de Doutor, em área de concentração específica à do cargo que concorre, obtido em instituição devidamente credenciada, na forma da legislação em vigor. Observação: Não acumulativo com os itens 2 e 3.	5,0
2	Grau de Mestre, em área de concentração específica à do cargo que concorre, obtido em instituição devidamente credenciada, na forma da legislação em vigor. Observação: Não acumulativo com o item 1 e 3.	4,0
3	Grau de Especialista em área de concentração específica à do cargo que concorre, obtido em instituição devidamente credenciada, na forma da legislação em vigor, com carga horária mínima de 360 horas. Observação: Não acumulativo com o item 1 e 2.	3,0
4	Congressos, Seminários, Simpósios, Conferências, mini-curso, cursos de extensão, oficinas com carga horária mínima de 20 horas. Concluídos nos últimos 05 anos, a contar da publicação deste Edital.	1,0 (0,25 por certificado)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

	Experiência Profissional	Pontuação
1	<p>Iniciativa Privada: cópia das páginas da foto da Carteira de Trabalho e Previdência Social, frente e verso e as páginas que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre e/ou cópia do Contrato de Prestação de Serviços.</p> <p>Ex-servidor público ou candidato que tenha prestado serviço em regime de contrato por tempo determinado: declaração do período trabalhado, informando a data de admissão e de desligamento, especificando o cargo, expedida pela instituição onde prestou serviço.</p> <p>Máximo de 48 meses.</p> <p>Experiência em docência na área da função escolhida.</p> <p>Experiência adquirida nos últimos 04 anos, a contar da data de publicação deste Edital.</p>	4,0

Anexos IV

Documentos para Tomada de Posse e Declarações

Obs.: As cópias deverão ser apresentadas junto com os originais para conferência.

Nome: _____ Fone: () _____ () _____

Documentos Pessoais	
<input type="checkbox"/> Cópia da Cédula de Identidade	<input type="checkbox"/> Cópia do Título de Eleitor
<input type="checkbox"/> 2 fotos 3x4 Atual	<input type="checkbox"/> Cópia do CPF -
<input type="checkbox"/> Cópia do Comprovante de Endereço Água, Luz, Telefone, Condomínio ou Contrato de Locação.	<input type="checkbox"/> Extrato do PIS (Solicitar na agência da caixa) OU PASEP (Solicitar na agência do Banco do Brasil)
<input type="checkbox"/> Cópia do Comprovante de Escolaridade (trazer Histórico Escolar e Diploma);	<input type="checkbox"/> Cópia do Registro Profissional (quando a natureza do cargo exigir) e declaração de nada consta do órgão de Conselho Profissional competente;
<input type="checkbox"/> Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (quando a natureza do cargo exigir);	<input type="checkbox"/> Certidão de Nascimento/Casamento/União Estável ou documento que comprove se Divorciado ou Viúvo
<input type="checkbox"/> Avaliação da Junta Médica	<input type="checkbox"/> Certificado de Reservista ou Dispensa (para homens)
<input type="checkbox"/> CNIS (link para emissão disponíveis em http://cnisnet.inss.gov.br)	

Documentos dos Familiares (se houver)	
<input type="checkbox"/> Cópia da Cédula de Identidade do Cônjuge ou Companheiro.	<input type="checkbox"/> Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14, além do cartão de vacinação dos menores de 5 anos.

Certidões Negativas (links para emissão disponíveis em http://administracao.aparecida.go.gov.br/documentos/)	
<input type="checkbox"/> Criminal Eleitoral	<input type="checkbox"/> Quitação Eleitoral
<input type="checkbox"/> Criminal e Cível Federal da 1ª região	<input type="checkbox"/> Tribunal de Contas dos Municípios
<input type="checkbox"/> Criminal Estadual	<input type="checkbox"/> Cível Estadual
<input type="checkbox"/> Conselho Nacional de Justiça	<input type="checkbox"/> Fazenda Pública Municipal de Aparecida de Goiânia
<input type="checkbox"/> Consulta Qualificação Cadastral e-Social	<input type="checkbox"/> Comprovante Situação Cadastral do CPF

Declarações (links para impressão disponíveis em http://administracao.aparecida.go.gov.br/documentos/)	
<input type="checkbox"/> Acumulação de Cargos	<input type="checkbox"/> Parentesco
<input type="checkbox"/> Bons Antecedentes Administrativos	<input type="checkbox"/> Cópia da Declaração do Imposto de Renda ou Declaração de Bens (caso não seja declarante de IR)
<input type="checkbox"/> Aceite de recebimento em conta CEF	

Conta para pagamento (CEF – Caixa Econômica Federal – operação 001 ou 023)
Cópia do Protocolo de abertura de conta OU do Extrato OU do Cartão da Conta

Recebido em: ____ / ____ / ____ às ____ h

Assinatura (RH): _____

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

EU, _____,
(nacionalidade) _____, (estado civil) _____, residente e domiciliado (a) à _____,
(Cidade – Estado) _____, portador (a) da carteira de identidade de nº _____,
inscrito (a) no CPF sob o número _____, **DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS,**
QUE:

NÃO POSSUO VÍNCULO DE MATRIMÔNIO, DE UNIÃO ESTÁVEL, OU PARENTESCO, ATÉ O TERCEIRO GRAU, COM QUALQUER AUTORIDADE NOMEANTE OU SERVIDOR INVESTIDO EM CARGO DE DIREÇÃO, CHEFIA OU ASSESSORAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, CONFORME SÚMULA VINCULANTE DE Nº13, EDITADA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL;

NÃO HOUE INFLUÊNCIA DE QUALQUER SERVIDOR(A) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, NO ATO DE MINHA NOMEAÇÃO PARA O CARGO COMISSONADO OU NA DESIGNAÇÃO PARA A OCUPAÇÃO DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA A QUE SEREI ALOCADO (A).

NÃO HOUE OU HAVERÁ DESIGNAÇÕES RECÍPROCAS OU FAVORECIMENTOS PESSOAIS EM OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM VIRTUDE DA MINHA POSSE OU OCUPAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

POSSUO VÍNCULO DE PARENTESCO COM AUTORIDADE NOMEANTE OU SERVIDOR INVESTIDO EM CARGO DE DIREÇÃO, CHEFIA OU ASSESSORAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE APARECIDA DE GOIÂNIA.

Indique a seguir os ocupantes de cargos com os quais tenha algum vínculo:

Nome	Unidade onde trabalha	Vínculo com a administração pública	Grau de parentesco

NÃO EXERCEREI A ATIVIDADE ADMINISTRATIVA SOB INFLUÊNCIA, INTERMEDIACÃO OU SUBORDINAÇÃO HIERÁRQUICA DO AGENTE PÚBLICO COM O QUAL MANTENHO VÍNCULO DE AFINIDADE OU PARENTESCO.

POR FIM, DECLARO, AINDA, QUE:

OSTENTO TODOS OS ATRIBUTOS PESSOAIS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PÚBLICA, TENDO A QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO OU FUNÇÃO DE QUE SE COGITA, RAZÃO PELA QUAL RECONHEÇO MINHA CAPACIDADE E COMPATIBILIDADE PARA O TRABALHO, EMPREGO, CARGO OU FUNÇÃO ADMINISTRATIVA A QUE FUI DESIGNADO.

POR SER VERDADE, FIRMO A PRESENTE DECLARAÇÃO, TOMANDO A CIÊNCIA DE QUE, NA HIPÓTESE DE SER INVERÍDICA, SOFREREI AS SANÇÕES CIVIS, PENAS E ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS.

Aparecida de Goiânia, ____ / ____ /20____. Assinatura _____

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

DEMONSTRAÇÃO DO GRAU DE PARENTESCO – PARA FINS DE NEPOTISMO				
Formas de Parentesco		Graus de Parentesco		
		1º Grau	2º Grau	3º Grau
PARENTES CONSANGUINEOS	Ascendentes	Pai e Mãe	Avô e avó	Bisavô e bisavó
	Descendentes	Filho(a)	Neto(a)	Bisneto(a)
	Em linha Colateral		Irmão(ã)	Tio(a), sobrinho(a)
PARENTES POR AFINIDADE	Ascendentes	Sogro(a), madrastra e padrasto	Pais dos sogros (avós do cônjuge)	Avós dos sogros (bisavós do cônjuge)
	Descendentes	Filho(a) do cônjuge (enteado), Genro e nora;	Filho(a) do enteado(a)	Bisneto(a) do cônjuge
	Em linha Colateral		Cunhado(a)	
CONJUGE, COMPANHEIRO	<p>Cônjuges, Companheiros não são parentes. “Cada cônjuge ou companheiro é aliado aos parentes do outro pelo vínculo da afinidade” (art.1.595 do CCB). “O parentesco por afinidade limita-se aos ascendentes, aos descendentes e aos irmãos do cônjuge ou companheiro” (art.1.595,§1º do CCB). Todavia, para fins de nepotismo, à luz do princípio da moralidade, o cônjuge ou companheiro deve ser tratado como parente de primeiro grau, encontrando-se sujeito às vedações contidas da Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.</p>			

DECLARAÇÃO DE BONS ANTECEDENTES ADMINISTRATIVOS

EU, _____,

PORTADOR DO RG Nº _____, CPF Nº _____, RESIDENTE

À _____,

DECLARO COMO PROVA DE BONS ANTECEDENTES, SOB AS PENAS DA LEI (ART. 2º DA LEI 7.115/1983), PARA FINS DE NOMEAÇÃO NO CARGO DE _____ NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, QUE:

NÃO ME ENQUADRO EM NENHUMA DAS HIPÓTESES DE INELEGIBILIDADE PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 135 DE 2010,

NOS ÚLTIMOS 8 (OITO) ANOS:

NÃO SOFRI CONDENAÇÃO POR ATOS JULGADOS IRREGULARES POR DECISÃO DEFINITIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, DO DISTRITO FEDERAL OU DO MUNICÍPIO, OU AINDA, POR CONSELHO DE CONTAS DE MUNICÍPIO;

NÃO FUI PUNIDO, EM DECISÃO DA QUAL NÃO CAIBA RECURSO ADMINISTRATIVO, EM PROCESSO DISCIPLINAR POR ATO LESIVO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE QUALQUER ESFERA DE GOVERNO;

NÃO FUI CONDENADO EM PROCESSO JUDICIAL PELA PRÁTICA DE CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CAPITULADOS NOS TÍTULOS II E XI DA PARTE ESPECIAL DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, NA LEI Nº. 7.492/1986, E NA LEI Nº. 8.429/1992;

NÃO SOFRI CONDENAÇÃO POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (LEI Nº 8.429/1992) EM DECISÃO TRANSITADA EM JULGADO;

NÃO FUI APOSENTADO COMPULSORIAMENTE, NÃO PEDI EXONERAÇÃO OU APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA NA PENDÊNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

Caso não tenha assinalado algum dos itens acima justifique o motivo:

POR SER VERDADE, FIRMO A PRESENTE DECLARAÇÃO PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS, CIENTE DE QUE A FALSIDADE DE SEU CONTEÚDO PODE IMPLICAR NA IMPUTAÇÃO DE SANÇÕES CIVIS, ADMINISTRATIVAS, BEM COMO NA SANÇÃO PENAL PREVISTA NO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, CONFORME TRANSCRIÇÃO ABAIXO:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Aparecida de Goiânia, _____ de _____ de 20_____.

ASSINATURA DO DECLARANTE

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

EU, _____,

PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE DE Nº _____, INSCRITO (A) NO CPF SOB O NÚMERO _____, DECLARO, PARA FINS DE POSSE NO CARGO DE _____ NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, QUE:

NÃO EXERÇO QUALQUER OUTRO CARGO PÚBLICO (FUNÇÃO OU EMPREGO EM ENTIDADES FEDERAIS, ESTADUAIS OU MUNICIPAIS), BEM COMO AUTARQUIAS, EMPRESAS PÚBLICAS OU DE ECONOMIA MISTA E EM FUNDAÇÕES PÚBLICAS;

EXERÇO O (S) CARGO(S) PÚBLICO(S), FUNÇÃO(ES) OU EMPREGO(S) ABAIXO:

a) _____ (cargo/função), _____ (órgão), cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas,

b) _____ (cargo/função), _____ (órgão), cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas,

Preencher caso detenha outro cargo ativo e **anexar documentos do vínculo do cargo, declaração de carga horária, turno e horário de entrada e saída.**

NÃO RECEBO PROVENTOS DE APOSENTADORIA DECORRENTES DE CARGO (S), EMPREGO(S) E/OU FUNÇÃO(ÕES) PÚBLICA(S), INCLUÍDAS AS AUTARQUIAS, EMPRESAS PÚBLICAS, SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS E FUNDAÇÕES MANTIDAS PELO PODER PÚBLICO.

RECEBO PROVENTOS DE APOSENTADORIA DECORRENTES DE CARGO (S), EMPREGO(S) E/OU FUNÇÃO(ÕES) PÚBLICA(S), INCLUÍDAS AS AUTARQUIAS, EMPRESAS PÚBLICAS, SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS E FUNDAÇÕES MANTIDAS PELO PODER PÚBLICO, **CONFORME CÓPIA DO CONTRACHEQUE EM ANEXO;**

NÃO ESTOU EM GOZO DE LICENÇA OU DISPONIBILIDADE DE OUTRO CARGO OU EMPREGO PÚBLICO;

ESTOU EM GOZO DE LICENÇA OU DISPONIBILIDADE DE OUTRO CARGO OU EMPREGO PÚBLICO;

Por fim, Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL de 1988.

- XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários: I. a de dois cargos de professor; II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
- § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

POR SER VERDADE, FIRMO A PRESENTE DECLARAÇÃO, TOMANDO A CIÊNCIA DE QUE, NA HIPÓTESE DE SER INVERÍDICA, SOFREREI AS SANÇÕES CIVIS, PENAS E ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS.

Aparecida de Goiânia, ____/____/20____.

Assinatura _____

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____,
portador da Identidade nº _____, CPF: _____,
Naturalidade: _____, Fone: _____, Residente no endereço

Bairro: _____, Cidade: _____ UF: _____, declaro para
os devidos fins, que:

NÃO DECLARO IMPOSTO DE RENDA POR MOTIVOS DE ISENÇÃO.

NÃO POSSUO NENHUM BEM EM MEU NOME

POSSUO OS SEGUINTE BENS:

IMÓVEL, Localização: _____

AUTOMÓVEL, Ano, Modelo e Placa: _____

OUTROS: _____

POR SER VERDADE, FIRMO A PRESENTE DECLARAÇÃO, TOMANDO A CIÊNCIA DE QUE, NA HIPÓTESE DE SER INVERÍDICA, SOFREREI AS SANÇÕES CIVIS, PENAIS E ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS.

Aparecida de Goiânia, ____/____/20___. Assinatura _____

AUTORIZAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIO

Aparecida de Goiânia _____ de _____ de _____.

Eu, _____,

CPF _____, autorizo o credito dos meus proventos no Banco,
Agencia e Conta Corrente discriminados abaixo:

Banco: Caixa Econômica Federal

Agencia: _____

Conta: _____

Operação () 001-conta corrente

() 023- conta salário - limite de R\$ 3 mil mensais

<u>TELEFONE PARA CONTATO</u>
() _____
() _____

OBS.: NÃO É PERMITIDO CONTA POUPANÇA

Assinatura